



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAPELA DE SANTANA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2015**

**IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS WEB TRANSPARÊNCIA.**

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**1) QUALIFICAÇÕES**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Capela de Santana, inscrita no CNPJ sob o número 09.297.952/0001-93, estabelecida à Rua Coronel Orestes Lucas, nº 2240, sala 301, Centro de Capela de Santana/RS, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador Alessandro Lopes.

**CONTRATADA:** Empresa INFOTEC INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGCMF sob o nº86.721.891/0001-90, estabelecida à Rua José Mário Mônaco, 69, Bairro Centro, na Cidade de Bento Gonçalves, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. DAGOBERTO RESCHKE PONTICELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº312.071.110-15, portador da cédula de identidade nº6010478797, residente e domiciliado na Cidade de Bento Gonçalves, RS.

**2) OBJETO E PAGAMENTO**

**2.1-** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de implantação do Sistema de WEB Transparência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAPELA DE SANTANA**

**2.2-** Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 316,56 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) à título de locação mensal, ao final de cada mês de prestação de serviços, com a emissão da fatura até o dia 20 de cada mês e vencimento no último dia útil do mês. Totalizando o valor de R\$ 3.798,72 (Três mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) no ano.

**2.3** Em caso de manutenção dos serviços objeto deste contrato seja através de um novo contrato ou através da renovação deste fica vedada a parte contratada cobrar taxa de instalação ou cobrança similar.

### **3) ATENDIMENTO**

**3.1-** A abertura de chamados da Contratante deverá ocorrer entre as 9:00 (nove) e 18:00 (dezoito) horas, de segunda à sexta feira, exceto nos feriados.

### **4) VIGÊNCIA**

**4.1-** Este contrato entrará em vigor em 05 de janeiro de 2015.

**4.2-** A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2015.

**4.3-** Em hipótese alguma deve ser entendido que a falta de manifestação da Contratante significará a renovação tácita do contrato, tendo em vista a cláusula 4.2 do mesmo.

### **5) RESCISÃO**

**5.1-** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem que a parte adversa tenha direito a qualquer indenização, desde que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAPELA DE SANTANA**

parte que decidiu romper o contrato notifique a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

**6) FORO**

**6.1** As partes elegem, de comum acordo, o foro de Portão - RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que surgirem da execução do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Capela de Santana, 05 de janeiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALESSANDRO LOPES

CONTRATADO  
DAGOBERTO R. PONTICELII  
INFOTEC INFORMÁTICA DE LTDA

TESTEMUNHAS:

Luana Thomazzi Ribeiro  
030.092.270-19

José Rangel  
279.244.670-68